



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.520

De 26 de dezembro de 1979

Dispõe sobre permissão para a construção de muros de fecho, muretas, passeios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições, e de acordo com o que decretou à Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 05 de dezembro de 1979, promulga a seguinte Lei.-

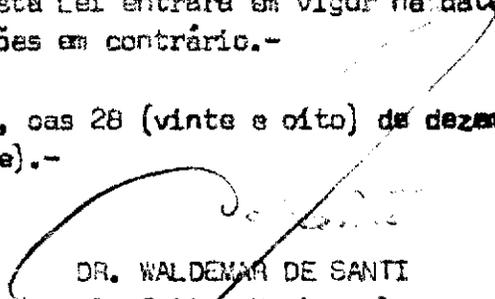
Artigo 1º - Decorrido o prazo legal previsto na legislação vigente, sem que os proprietários de imóveis, tenham providenciado a construção de muros de fecho, muretas e passeios, a Prefeitura procederá à abertura de licitação para realização dos serviços por firmas especializadas.

Artigo 2º - A Prefeitura procederá à abertura de tantas licitações, quantas necessárias, de forma a que seja permitida a realização dos serviços, por várias firmas e atendendo assim a todos os bairros da cidade.

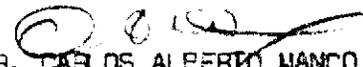
Artigo 3º - As firmas que realizarem os serviços previstos nesta lei, cobrarão os preços dos mesmos, dos beneficiados, de acordo com as normas e condições a serem estabelecidas através de decreto do Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) de dezembro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove).-


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


DR. CARLOS ALBERTO MANÇO
- Diretor do Gabinete -

Registrada às fls. nº 86 do livro competente nº 15.-

FSP/

Autor: Elias Damus
Projeto de lei 58/79
Processo 89/79